



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 792018
(relativo ao Processo 579302018)
Código de validação: 28218B0693

Altera a Resolução n.º 45/2009, que dispõe sobre os procedimentos de venda de selos de fiscalização de atos notariais, registrais e de distribuição extrajudicial no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3º, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 48, de 15 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n.º 124, de 7 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de dezembro/2017 até novembro/2018.

RESOLVE, *ad referendum*

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução n.º 45/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Art. 1º. Fica estabelecido em **R\$ 0,30 (trinta centavos)** o valor unitário dos selos de fiscalização dos atos notariais, registrais e de distribuição extrajudiciais, criados pela Lei Complementar n.º 48, de 15 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2018 09:05 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

230/2018	19/12/2018 às 12:30	07/01/2019
----------	---------------------	------------